



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – CINDESP

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, jurídica e econômica, a **vantajosidade e adequação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (Processo Administrativo nº 004/2025), realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, cujo objeto consiste em **aquisições de soluções tecnológicas educacionais** para atendimento às escolas da rede pública municipal.

1. Histórico e Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, por meio do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, identificou a necessidade urgente de estruturar ambientes pedagógicos mais dinâmicos e interativos na EMEB “*Isabel Costa Baptista*”, especialmente no atendimento às Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

O documento aponta que a **ausência de equipamentos digitais modernos compromete a adoção de metodologias ativas**, fundamentais para estimular a participação dos estudantes, desenvolver competências de leitura, escrita, raciocínio lógico, trabalho em grupo e resolução de problemas.

Além disso, o Município aderiu ao **Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**, o que demanda investimentos imediatos em recursos tecnológicos que ampliem a jornada escolar e proporcionem experiências inovadoras de aprendizagem, sob pena de comprometer tanto a execução do programa quanto a correta aplicação dos recursos vinculados.

As **mesas digitais interativas**, objeto da presente contratação, são instrumentos pedagógicos que possibilitam a integração entre conteúdos, práticas colaborativas e jogos instrutivos, permitindo que crianças a partir de 3 anos tenham contato com tecnologia em ambiente seguro e controlado. Essa solução está diretamente alinhada às diretrizes curriculares nacionais e às políticas educacionais voltadas para inovação e inclusão digital.

2. Descrição da Solução e Compatibilidade Técnica

O **Termo de Referência** detalha que as mesas digitais devem possuir:

- Estrutura em material polimérico de alta resistência, com bordas seguras e resistência a impacto e líquidos (IP45);
- Tela interativa *full HD* de no mínimo 21 polegadas, sensível a múltiplos toques, com tecnologia IPS e fixação padrão VESA;
- Unidade de processamento com processador de 2 núcleos, memória RAM mínima de 4GB DDR4, SSD de 240GB, sistema operacional Linux ou equivalente, conectividade sem fio e suporte técnico remoto;
- Funcionalidades adequadas para utilização por professores e alunos dos anos iniciais, com foco em alfabetização, letramento e raciocínio matemático.

Ao confrontar essas especificações com os itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – CINDESP**, verifica-se **plena compatibilidade técnica**, uma vez que o lote correspondente (Instrumento de Introdução à Tecnologia Digital) atende integralmente às exigências do Município, sem necessidade de adaptações ou complementações.

3. Fundamentação Jurídica



O art. 86, §2º, da **Lei Federal nº 14.133/2021** autoriza expressamente a adesão de órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que **demonstrada a vantagem da contratação**.

No presente caso, a adesão atende a todos os requisitos legais:

- **Ata vigente** (06/06/2025 a 06/06/2026);
- **Autorização formal do órgão gerenciador (CINDESP)**;
- **Aceite expresso da empresa detentora da ARP (ALS Comercial e Distribuidora Ltda.)**, comprometendo-se a fornecer nas mesmas condições e valores registrados;
- **Demonstrativo de vantajosidade econômica**, detalhado a seguir.

Assim, o processo encontra-se amparado na legislação vigente, nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e no entendimento consolidado pelo TCU e TCE-ES quanto à regularidade de adesões, desde que acompanhadas de estudo técnico e comprovação de vantagem para a Administração.

4. Vantajosidade Econômica

A Secretaria promoveu **pesquisa de preços de mercado**, obtendo cotações junto a fornecedores e consultas em portais de compras públicas. Os valores unitários variaram de **R\$ 25.990,00 a R\$ 36.600,00**, com média de R\$ 29.120,49 e mediana de R\$ 27.612,50.

O valor registrado na ARP nº 011/2025 é de **R\$ 25.990,00 por unidade** (total R\$ 103.960,00 para 4 unidades), inferior à média e à mediana, configurando **vantagem financeira comprovada**.

Adicionalmente, destaca-se que o pregão compartilhado conduzido pelo CINDESP envolveu **grande volume de aquisição (mais de R\$ 185 milhões em soluções tecnológicas educacionais)**, possibilitando **economia de escala** inalcançável por licitações individuais de pequeno porte, como seria o caso do Município de Atílio Vivacqua.

Assim, a adesão garante não apenas preço inferior ao de mercado, mas também redução de custos administrativos (publicações, IRP, tramitação processual), além de celeridade no atendimento da demanda.

5. Eficiência Administrativa e Celeridade

A abertura de novo certame implicaria na observância dos prazos de:

- Publicação de IRP (mínimo 8 dias úteis);
- Elaboração e publicação do edital (mais 8 dias úteis);
- Sessão pública, julgamento, homologação, adjudicação e formalização contratual.

Esse cronograma comprometeria a execução imediata do **Programa Escola em Tempo Integral**, cujo financiamento depende de prazos específicos para utilização e prestação de contas.

A adesão, ao contrário, assegura **celeridade e eficiência**, permitindo que a escola beneficiária receba os equipamentos dentro do calendário pedagógico vigente, otimizando o impacto educacional e social da política pública.

6. Compatibilidade Orçamentária

A contratação está prevista para ser custeada com recursos do **Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**, já alocados pela Secretaria de Educação, em conformidade com a LOA e a LDO vigentes. Dessa forma, há plena **disponibilidade orçamentária e financeira**, afastando risco de descumprimento de obrigações contratuais.



7. Conclusão

À vista de todo o exposto, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – CINDESP:

- Atende a uma **necessidade real e urgente** da rede municipal de ensino;
- É **plenamente compatível** com as especificações técnicas demandadas;
- Configura **vantajosidade econômica comprovada**, com preços inferiores ao mercado e obtidos em razão de economia de escala;
- Conta com **regularidade jurídica**, autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa detentora;
- Assegura **eficiência administrativa e celeridade**, essenciais para a correta aplicação dos recursos do ETI.

Diante disso, conclui-se que a adesão em questão é a solução **mais adequada, vantajosa e eficiente** para a Administração, encontrando-se em total conformidade com o art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021, com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Atílio Vivacqua – ES, 29 de setembro de 2025.

Paulo Caldeira Burock Junior
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME - SEME - PMAV

assinado em 30/09/2025 07:29:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2025 07:29:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3S0DHX>